
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE CORRIDA ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DA CAMINHADA/CORRIDA DE RUA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ. QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E A EMPRESA ACTION GROUP LTDA.

CONTRATO N° 35/2025

ORIGEM: GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E ATENÇÃO À SAÚDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. °
8514171-13.2025.8.06.0000**

**CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC):
TJCESGP 2025 0017**

CONTRATANTE: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto e por sua Secretaria de Gestão de Pessoas, Jacqueline Lima Alves, e

CONTRATADA: ACTION GROUP LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 43.704.327/0001-57 e sediada na Rua Guimarães Peixoto, Nº 75, Sala 202, Edf. One Way Núcleo Empresarial Casa Amarela, Recife/PE, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr Guilherme Dantas de Godoy Mendonça, portador da Carteira de Identidade nº ~~XXXXXXXXXXXXXX~~, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo assinados resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que está vinculado ao instrumento convocatório da respectiva licitação, bem como à proposta da CONTRATADA e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, pela Resolução CNJ nº 255/2018, atualizada pela Resolução CNJ

nº 540/2023; pela Resolução nº 497/2023; Resolução CNJ 169/2013 e suas alterações; Resolução CNJ n. 307/2019; Resolução CNJ n. 400/2021; Resolução CNJ n. 401/2021, com suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Instrumento consiste na Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de organização e produção de corrida esportiva para realização da 2ª Edição da Caminhada/Corrida de rua do Tribunal de Justiça do Ceará, que tem como objetivo estimular a prática de exercícios físicos, assim como, celebrar o dia do Servidor Público no ano de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2. O objeto do presente contrato será executado no regime de empreitada por preço global conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 16/2025 e seus anexos, bem como nos Anexos I e II deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O valor total e máximo do presente contrato é de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), respeitando os valores elencados no ANEXO II, sendo devidos somente os valores respetivos aos objetos efetivamente recebidos, na forma e proporção do recebimento, medição e avaliação da qualidade, conforme ANEXO III.

3.1. INCLUSÕES NO PREÇO - Todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e estão incluídos nos preços.

3.1.1. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a realização do seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro da CONTRATADA, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

4. Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de cada parcela do preço segundo sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da respectiva data-base, os preços deste contrato poderão ser atualizados mediante:

4.1. REAJUSTE – Estritamente no que se referir a parcelas de bens, materiais e equipamentos constantes na planilha de custos, poderá ser reajustado considerando-se a variação do INPC (IBGE) ocorrida desde a data-base acima identificada.

4.2. REVISÃO DE PREÇO - Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.

4.2.1. Caberá revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do TJCE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

4.2.1.1. Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.3. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será o total de 31 (trinta e um) dias úteis, contados da data do fornecimento pela contratada da demonstração analítica da variação dos custos.

4.4. PRECLUSÃO TEMPORAL - Quando de interesse da CONTRATADA, para que seja promovida a revisão ou repactuação do preço, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de até 90 (noventa) dias da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.

4.5. PRECLUSÃO LÓGICA - Caso haja formalização de aditivo contratual de qualquer natureza, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.

4.6. ATUALIZAÇÃO DE ITENS ADICIONADOS AO OBJETO - Caso sejam adicionados itens novos ao contrato, não contemplados originalmente no ANEXO I e II, estes terão como data-base e princípio de contagem de prazo para reajustamento a data do respectivo aditivo de inclusão.

4.7. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os Recursos Di-

retamente Arrecadados, os Recursos Ordinários e Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200011.02.061.192.20509.15.339039.1.759.1200070.1.20
04200011.02.122.421.20131.15.339039.1.759.1200070.1.20

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5. Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão promovidos nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, conforme qualidade avaliada, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

5.1. GERAÇÃO DA NOTA FISCAL - As cobranças só poderão ser promovidas após as respeitivas notas fiscais terem sido aprovadas pelo TJCE, na proporção dos serviços executados e recebidos e desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste contrato.

5.1.1. A Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados deverá observar o CNPJ indicado na Nota de Empenho.

5.2. DATA LIMITE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL - As Notas Fiscais devem ser emitidas e encaminhadas após o recebimento definitivo do objeto, mediante comunicação do gestor do contrato.

5.3. CONTEÚDO DA NOTA FISCAL - A emissão dos documentos fiscais e de transporte deve respeitar as indicações porventura fornecidas pelo TJCE, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do contrato e o telefone do TJCE, quando exigido em campo próprio de emissão da nota fiscal eletrônica, e ainda, quando previsto no ANEXO I, a indicação do nível de serviço ou medição de resultado que determine o critério de apuração do valor de pagamento devido.

5.3.1. CONTA PARA RECEBIMENTO - Os dados bancários da CONTRATADA devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado ao TJCE, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.

5.3.2. ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL - Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a CONTRATADA, junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para o gestor ou fiscal de contratos indicado pelo TJCE com cópia para XXXXX @ XXXXX.XXX.br contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.

5.3.2.1. DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL - Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a CONTRATADA adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e em PDF.

5.3.2.2. EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO - Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério do TJCE, pode ser dispensada a CONTRATADA de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pelo TJCE.

5.4. CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO - A cada cobrança e como condição de pagamento, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:

5.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, bem como àquela relativa à Seguridade Social, do seu domicílio ou sede, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições sociais;

5.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;

5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;

5.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5. NATUREZA JURÍDICA DAS CONDIÇÕES - As condições acima listadas tem natureza suspensiva e não se confundem com retenção de pagamentos, de modo que enquanto não atendidas as condições acordadas acima para que a CONTRATADA torne-se credora de parcela do contrato, não haverá qualquer valor devido, e, uma vez atendidas todas as condições estabelecidas acima, a CONTRATADA tornar-se-á credora e deverá receber sua remuneração contando-se o prazo de vencimento a partir da data de regularização documental e cumprimento da condição.

5.6. PRAZO DE PAGAMENTO - As notas fiscais aprovadas pelo TJCE serão liquidadas em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do ateste da nota fiscal pelo TJCE, que depende do recebimento definitivo do objeto e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste contrato.

5.6.1. **ATRASO DE PAGAMENTO** - Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.

5.6.2. **INTERRUPÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO** - O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/atesto pelo TJCE, sem prejuízo da continuidade do contrato.

5.6.3. **DESCONTOS AUTORIZADOS** - O TJCE poderá deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela CONTRATADA ou dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de empregados da CONTRATADA e quaisquer outros débitos.

5.6.4. **DESCONTOS FISCAIS** - O TJCE, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à CONTRATADA, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

5.6.5. **COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA** - Caso a CONTRATADA tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal - ou descrito no corpo dela - declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.

5.6.6. **PROIBIÇÃO DE CESSÃO** - A CONTRATADA não poderá fazer cessão dos créditos de-

correntes deste contrato, salvo com concordância prévia e formal do TJCE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além das demais obrigações estipuladas neste contrato e na legislação aplicável, está obrigada a CONTRATADA a:

6.1. **RESPONSABILIDADE EXECUTIVA** - Planejar, conduzir e executar os serviços com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste contrato e no ANEXO I e II, aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos serviços sem a prévia autorização do TJCE;

6.2. **PARÂMETROS EXTRACONTRATUAIS** - Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização dos serviços, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando o TJCE de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;

6.3. **NOMEAÇÃO DE PREPOSTO** - Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução dos serviços e nas reuniões de definição operacional, através de instrumento escrito conforme modelo do ANEXO IV (Termo de Nomeação de Preposto), salvo se a CONTRATADA alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;

6.4. **DIREÇÃO DOS TRABALHOS** - Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução do objeto do contrato;

6.5. **REGULARIDADE LEGAL** - Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;

6.6. **INDENIZAÇÕES** - Indenizar o TJCE e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do serviço executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste contrato, bem como requerer imediata exclusão do TJCE de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou empregado da CONTRATADA ou subcontratada, isentando o TJCE de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;

6.7. **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** - Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta;

6.8. **INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO** - Comunicar formalmente ao TJCE sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, porventura, sejam encontrados em projetos ou especificações de pedidos ou de descrição do objeto;

6.9. **SIGILO** - Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente contrato, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pelo TJCE;

6.9.1. O representante da CONTRATADA tomará conhecimento do TERMO DE COMPROMIS-

SO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA e assinará o documento, ANEXO V, juntamente com este contrato.

6.10. FISCALIZAÇÃO - Permitir acesso do TJCE em qualquer local onde seja executado serviço para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica;

6.11. ADEQUAÇÃO TRABALHISTA - Não utilizar mão de obra em desacordo com as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis por conta do emprego de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas da(s) categoria(s) envolvidas;

6.12. AJUSTE DE TRABALHOS - Atender prontamente as recomendações do TJCE no sentido de alterar os métodos empregados na execução dos serviços, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e resultado satisfatório na execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo apenas quando a determinação do TJCE significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos;

6.13. EQUIPE DE TRABALHO - Quanto à equipe responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, cabe obrigatoriamente à CONTRATADA:

6.13.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução do objeto do contrato;

6.13.2. Manter, durante a vigência do contrato, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste contrato;

6.13.3. Respeitar as regras de acesso às instalações do TJCE e orientar os profissionais para que não transitem ou permaneçam em áreas diferentes daquelas indicadas e permitidas pelo TJCE, para acesso e execução dos serviços;

6.13.4. Manter o registro dos seus empregados permanentemente atualizado em formato admitido pelo Ministério do Trabalho, apresentando prontamente ao TJCE, sempre que solicitado pela mesma, bem como e as anotações da Carteira Profissional de cada empregado;

6.13.5. Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham a ocorrer por conta da execução do objeto deste contrato;

6.13.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais alocados no trabalho, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

6.13.7. Disponibilizar acesso a todos empregados, documentação relativa ao cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, técnica, entre outras, referentes aos profissionais da equipe alocada neste contrato, insumos utilizados e trabalhos realizados, bem como a sistemas públicos ou privados que guardem informações relevantes sobre a regularidade trabalhista da CONTRATADA;

6.13.8. Observar e fazer cumprir a política de gestão integrada do TJCE.

6.14. CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS - Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos serviços executados e substituir materiais porventura fornecidos que apresentarem qualquer tipo de

falla ou impropriedade para a aplicação pretendida;

6.14.1. EXECUÇÃO DIRETA INDENIZÁVEL - Em caso de descumprimento de obrigação prevista neste subitem, poderá o TJCE executar, direta ou indiretamente, o objeto do contrato ou a correção necessária, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos da CONTRATADA.

6.15. TRANSIÇÃO DO SERVIÇOS PRESTADOS - Repassar, quando do período de transição inicial e/ou final do contrato, ou quando solicitado pelo TJCE, aos profissionais indicados pelo TJCE, os documentos, procedimentos e demais informações necessárias para continuidade dos serviços prestados na vigência do contrato.

6.16. SUSTENTABILIDADE - Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este contrato, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes do TJCE, legislação vigente e requisitos de sustentabilidade dispostos no Termo de Referência;

6.17. UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - Guardar e manusear cuidadosamente os materiais e equipamentos que porventura sejam disponibilizados pelo TJCE para a execução dos serviços, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, aqueles que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados, obrigando-se a devolver o acervo remanescente ao final de cada utilização ou do prazo de vigência do contrato, conforme seja requerido pelo TJCE;

6.18. CREDENCIAIS DE ACESSO AO SISTEMA - Zelar pela utilização restrita das credenciais de acesso – login e senha - aos sistemas do TJCE de modo que só sejam utilizadas por representante da CONTRATADA devidamente autorizado, comprometendo-se em trocar a senha de acesso, gerenciar e atualizar seus usuários, e avisar imediatamente qualquer suspeita de indevida utilização de acesso.

6.19. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, conforme Item 15 do Anexo I.

6.19.1. A RESTADORA DE SERVIÇOS deverá cumprir todas as obrigações constantes no Editorial, Contrato, seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, deverá:

6.19.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.19.1.2. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda eventual dificuldade executiva, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e sugestão de reacomodação de agenda de atividades.

6.19.1.3. Executar o contrato dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas.

6.19.1.4. Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, o(a) representante do TJCE com vista a discutir realidades de execução dos serviços e ajustes necessários.

6.19.1.5. Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a segurança, qualidade e a quantidade de serviços executados.

6.19.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros(a)

ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.19.1.7. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos e por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, relacionados a acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza merecido pelos(as) trabalhadores(as), taxas públicas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, validades e garantias e quaisquer outros.

6.19.1.8. Assumir e reembolsar eventuais condenações judiciais de qualquer natureza que forem devidas a empregados(as) pelo desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando o TJCE de qualquer vínculo ou ônus direto com trabalhadores(as), prestadores(as) de serviços ou fornecedores(as) relacionados a este contrato e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes(as). 6.19.1.9. Exigir que seus(suas) trabalhadores(as) mantenham um comportamento cortês, profissional e empático durante o atendimento aos(as) usuários(as) internos(as) e externos(as). Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa, protocolarmente adequada e amigável, independentemente do canal utilizado.

6.19.1.10. Treinar e capacitar periodicamente os(as) empregados(as) em boas práticas para redução de desperdícios.

6.19.1.11. Nomear, de modo documentado na forma do anexo deste Termo de Referência, PRE-POSTO(A) responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos(as) executantes dos serviços.

6.19.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TJCE ou a terceiros(as), decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de o TJCE proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

6.19.1.13. Apresentar ao TJCE a documentação referente à regularidade com os pagamentos e com os compromissos assumidos relacionados à execução dos serviços.

6.19.1.14. Observar e cumprir as normas relacionadas à segurança e higiene do trabalho.

6.19.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TJCE.

6.19.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus(suas) trabalhadores(as) e todos(as) que adentrem em locais ou se relacionem com integrantes do TJCE, das normas disciplinares e de conduta do TJCE.

6.19.1.17. Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio de seus(suas) trabalhadores(as).

6.19.1.18. Promover a destinação final ambientalmente adequada para rejeitos decorrentes das atividades desempenhadas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

7. Além das demais obrigações estipuladas neste contrato e na legislação aplicável, caberá ao TJCE:

7.1. GARANTIA DE ACESSO - Permitir o acesso da CONTRATADA aos materiais e/ou locais

necessários à execução e entrega do(s) objeto(s) contratado(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normativos ou exigidos neste contrato e seus anexos, para liberação de acesso;

7.2. Disponibilizar à CONTRATADAS normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução de serviços.

7.3. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, conforme Item 16 do Anexo I.

7.3.1.O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato e seus anexos e ainda:

7.3.1.1. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;

7.3.1.2. Dar os meios aos trabalhadores da PRESTADORA DE SERVIÇOS para realização dos trabalhos, tais como acesso a locais e suprimentos básicos que não tenham ficado a cargo da PRESTADORA DE SERVIÇOS, tais como, usualmente, energia elétrica e água;

7.3.1.3. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados.

7.3.1.4. Fornecer o layout de toda comunicação visual previamente solicitada pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

7.3.1.5. Divulgar o evento nos meios internos de comunicação oficial do TJCE.

7.3.1.6. Realizar a reserva do local onde ocorrerá a caminhada/corrida, isto é, da sede administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizada na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima - Cambeba, Fortaleza - CE, 60830-120.

7.3.1.7. Realizar a inscrição dos(as) participantes no evento.

7.3.1.8. Realizar a cobertura fotográfica e filmagens do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS

8. Deverão as partes observar a matriz de riscos anexada ao presente contrato e tomar as medidas preventivas e de contingenciamento relacionadas aos fatores de risco indicados conforme respectivas responsabilidades determinadas.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9. Os casos omissos serão decididos pelo TJCE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO

10. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo TJCE nos limites da Lei.

10.1. HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO UNILATERAL:

10.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

10.1.2. quando necessário acréscimo ou supressão do quantitativo de objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2. HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO POR ACORDO, especialmente nos seguintes casos:

10.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

10.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

10.3. AJUSTES PRÉ-ACORDADOS - A CONTRATADA concorda em manter estrutura capaz para adição de objeto e admite desde já acréscimos quantitativos nas mesmas condições deste contrato até o limite acima estabelecido.

10.4. EXCLUIDENTE DE CUSTO DE ADITIVO - A ocorrência de fato previsto na matriz de risco anexa a este contrato cuja responsabilidade de prevenção ou contingência caiba à CONTRATADA não admite aditivo que importe em acréscimo de custos ao TJCE.

10.5. CLÁUSULA DE QUITAÇÃO - Em qualquer caso de aditivo, será adicionada a seguinte cláusula de quitação ao instrumento de aditamento contratual:

“A CONTRATADA dá ao TJCE, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todas as obrigações correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele”.

10.5.1. Caso exista alguma obrigação pendente de pagamento ou análise financeira em possível proveito à CONTRATADA, poderá ser objeto de ressalva na cláusula de quitação, acrescendo-se, ao final do texto acima a continuação:

“, ressalvando-se o(s) pagamento(s) pendente(s) relacionado a: _____”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11. O presente contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

11.1. Prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

11.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - O(s) prazo(s) de execução é(são) o(s) previsto(s) no ANEXO I.

11.5.1. Não é obrigatória a concessão de extensão do prazo de execução caso o TJCE recuse serviço(s) executado(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações, cabendo à esta decidir se concede prazo adicional para regularização, aplica sanções e/ou rescinde o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12. Ante eventual inadimplemento na execução deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/21:

12.1. Advertência;

12.2. Multa;

12.2.1. de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou objetos não entregues, não recebidos definitivamente por incorreção ou recusados pelo TJCE;

12.2.2. de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços em retardamento ou do objeto aplicado em retardado momento;

12.2.3. de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do objeto atrasado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.2.3.1. A estipulação de multas por atraso não significa que o TJCE vai aceitar serviços em retardamento, ficando a seu critério aceitar em atraso, aplicando a multa de mora, ou extinguir o contrato por descumprimento, a qualquer momento de eventual atraso.

12.2.3.2. As multas que por porventura a CONTRATADA der causa poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo TJCE, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, inclusive descontado da garantia, podendo ser cobradas judicialmente caso não haja suficiência e satisfação nos meios originalmente indicados;

12.2.4. Adicionalmente a estas multas acima pré-fixadas, recairá ainda sobre eventual inexecução total ou parcial as multas ou graduação porventura previstas para casos específicos no Edital, Termo de Referência ou em anexo específico deste contrato.

12.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

-
- 12.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente.
- 12.7. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.9. NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR - As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao TJCE em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13. O contrato será extinto no caso de não execução ou descumprimento de quaisquer das suas cláusulas por parte da **CONTRATADA**, independentemente da aplicação de sanções ou concessão de prazo para regularização, exclusivamente a critério do TJCE.

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

14. A CONTRATADA não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

15. Não será exigida garantia na presente contratação, tendo em vista que a ausência da garantia não provocará prejuízos ao Tribunal de Justiça.

15.1 Além disso, as empresas que atuam no ramo não costumam prestar garantia aos

contratantes, o que pode ser um empecilho à ampla participação das empresas no certame

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.1. O TJCE e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

16.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

16.1.3. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo O TJCE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo O TJCE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

16.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.2.1. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

16.2.2. A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJCE**.

16.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao O **TJCE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO

17. Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, a **CONTRATADA** declara, através da assinatura do presente contrato:

17.1. Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;

17.2. Que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente contrato e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e empregados e prevenir subcontratados, agentes ou terceiros;

17.3. Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste contrato, garantindo que seus prepostos, empregados e subcontratados ajam da mesma forma;

17.4. Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste contrato, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

17.5. Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;

17.6. Concordam que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;

17.7. Na esfera administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo - previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;

17.8. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18. Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:

18.1. MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES - este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a **CONTRATADA** todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores ou subcontratação, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.

18.2. PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS - Os termos do presente contrato representam o fiel e completo ajuste entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores ou baseados nos seus anexos.

18.3. FORMA DE COMUNICAÇÃO - As comunicações relativas ao presente contrato de fatos ou definições que não tenham participado ambas as partes, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica, e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.

18.4. POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO - Em qualquer caso de identificação pelo TJCE de anomalia de desenvolvimento da obra ou perda de performance ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá o TJCE suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à **CONTRATADA** direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.

18.5. TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO - Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19. Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente contrato, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual:

- 19.1. Anexo I (Termo de Referência – TR);
 - 19.2. Anexo II (Proposta da Contratada);
 - 19.3. Anexo III (Índice de Medição de Resultado – IMR);
 - 19.4. Anexo IV (Termo de Nomeação de Preposto);
 - 19.5. Anexo V (Termo de Compromisso de Sigilo e Normas de Segurança - TCMS);
 - 19.6. Anexo VI (Ficha de Dados do Representante Legal);
 - 19.7. Anexo VII (Matriz de Riscos);
- 19.8. Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente contrato o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que acompanharam a licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este contrato em via única eletrônica, para que surta seus efeitos jurídicos.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

HERACLITO VIEIRA
DE SOUSA
NETO:200458

Assinado de forma digital por
HERACLITO VIEIRA DE SOUSA
NETO:200458
Dados: 2025.09.24 12:12:01
-03'00'

Heráclito Vieira de Sousa Neto
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE

JACQUELINE LIMA
ALVES:31545270368

Assinado de forma digital por
JACQUELINE LIMA ALVES:31545270368
Dados: 2025.09.24 15:23:06 -03'00'

Jacqueline Lima Alves
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE

Guilherme Dantas de Godoy Mendonça
REPRESENTANTE DA EMPRESA ACTION GROUP LTDA.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME DANTAS DE GODOY MENDONCA
Data: 25/09/2025 11:57:52-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – TR

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: Realização da 2^a Edição da Caminhada/Corrida de Rua do TJCE

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de contratação de prestação de serviços de planejamento, produção e execução da 2^a Edição da Caminhada/Corrida de Rua do TJCE para os(as) servidores(as) e magistrados(as) de todas as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que tem como objetivo estimular a prática de exercícios físicos, assim como celebração ao Dia do(a) Servidor(a) Público, que é comemorado em 28 de outubro, nos termos e quantidades adiante detalhados.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva - por padrões usuais do mercado e de natureza continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo original de vigência da contratação pretendida é de 6 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência atendem à necessidade de promover a saúde mental, física e o bem-estar dos(as) servidores(as) e magistrados(as) para o bom funcionamento do Tribunal, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômico.

3.2. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal entendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal.

3.3. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, os serviços pretendidos são essenciais e garantem a manutenção das atividades do TJCE, pois estão diretamente relacionados à atividade-fim do Poder Judiciário, que necessita do planejamento, da produção e da execução da 2ª Edição da Caminhada/Corrida de Rua do TJCE para a promoção da saúde física e mental dos(as) servidores(as) e magistrados(as), o que assegura o perfeito funcionamento de suas estruturas e a prestação de jurisdição aos(as) cidadãos(ãs) atendidos(as).

4.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência permitem que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará cuide de sua principal força de trabalho, os(as) servidores(as) e magistrados(as), promovendo um ambiente de trabalho equilibrado e saudável, e se relacionam com o aumento da motivação e do desempenho dos(as) colaboradores(as), de modo a entregar condições para os trabalhos requeridos e para a boa prestação jurisdicional, por decorrência.

4.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência se mostram aptos a resolver a necessidade de promoção da prática de atividades físicas, bem como de integração entre os(as) colaboradores(as), pelo período determinado, garantindo o bem-estar físico e mental dos(as) participantes, além do fortalecimento do espírito de equipe e da melhoria do ambiente de trabalho.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

5.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve possuir capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços.

5.3. Nos casos de atividades ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s).

5.4. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:



5.4.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores(as) flagrados(as) explorando trabalhadores(as) em condições análogas às de escravo(a), instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;

5.4.2. Não ter sido condenada, a empresa ou seus(suas) dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

5.5. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991.

5.6. Na medida em que se trata de contratação de serviços de planejamento, produção e execução de caminhada/corrida de rua, adicionalmente a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar sua expertise e experiência na organização de eventos similares. Além disso, deverá apresentar certificações, qualificações ou reconhecimentos relevantes na área de organização de caminhadas/corridas de rua.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Início da execução do objeto: A 2ª Edição da Caminhada/Corrada de Rua do TJCE está programada para o dia 18 de outubro de 2025, sábado, em celebração ao Dia do(a) Servidor(a) Público(a), que é comemorado em 28 de outubro.

6.2. Os serviços abrangem o fornecimento e a aplicação de materiais e equipamentos de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, necessários aos seus objetivos, conforme o item

8.1 deste Termo de Referência.

6.3. Os serviços serão considerados executados com a máxima qualidade pela PRESTADORA DE SERVIÇOS desde que atenda ao seguinte, incluída a aplicação dos respectivos materiais e equipamentos:



6.3.1. Disponibilizar 1200 (mil e duzentas) vagas de inscrição na corrida, podendo participar os(as) magistrados(as), servidores(as) efetivos(as), cedidos(as), exclusivamente e comissionados(as), terceirizados(as) e estagiários(as), e podendo abrir para os(as) familiares caso exista vaga ociosa, conforme regulamento de inscrição.

6.3.2. Promover 3 (três) categorias de percurso definidas pela quilometragem percorrida, a saber: 3 km, 7 km e 10 km.

6.3.3. Fornecer kit do(a) corredor(a) contendo camisa, viseira, sacochila, identificação e chip para todos os(as) participantes inscritos. Os kits eventualmente não entregues aos(as) participantes deverão ser disponibilizados ao TJCE após o evento, com devida comprovação do saldo.

6.3.4. Dispor de medalha para todos os(as) participantes que completarem o percurso elegido.

6.3.5. Dispor de troféus para as 3 (três) primeiras colocações de cada percurso nas categorias feminina e masculina.

6.3.6. Realizar fiscalização da prova durante todo o percurso, bem como providenciar mecanismos e/ou itens de fiscalização e controle da prova e dos(as) atletas.

6.3.7. Realizar a sinalização e marcação de kms e hidratação no percurso, sinalizando com aviso de metragem a cada quilômetro e especificando a distância percorrida por percurso.

6.3.8. Fornecer pontos de hidratação no decorrer do percurso.

6.3.9. Disponibilizar 1 (um) ponto de entrega de kit do(a) corredor(a) durante 3 (três) dias anteriores a data do evento.

6.3.10. Fornece a estrutura e segurança necessárias para realizar o evento.

6.3.11. Realizar montagem e desmontagem das estruturas do evento.

6.3.12. Realizar a limpeza do local após o evento, garantindo o descarte sustentável e conforme as diretrizes de responsabilidade ambiental.

6.3.13. Apresentar, em até 10 (dez) dias antes da realização do evento, o layout e proposta de percursos para serem aprovados previamente pelo TJCE.

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS

Pág. 21/25



6.3.14. Apresentar, em até 10 (dez) dias antes da abertura das inscrições, o regulamento da corrida para ser aprovado previamente pelo TJCE.

6.3.15. Apresentar em até 30 (trinta) dias antes da realização do evento, as amostras (arte/material) das medalhas, troféus, camisas, viseiras e sacochilas, para serem aprovadas previamente pelo TJCE.

6.3.16. Realizar, em até 7 (sete) dias antes da data da prova, um briefing com todos os(as) responsáveis pelas Providências de Adequação do Órgão e com a equipe de planejamento do TJCE.

6.3.17. Encaminhar, em até 05 (cinco) dias após o respectivo evento, um RELATÓRIO FINAL, em papel timbrado da contratada, carimbado e assinado pelo representante legal da empresa, contendo todas as informações sobre o evento ocorrido, e anexar fotos (registro fotográfico de todos os serviços, estruturas, provas, premiações etc.) que comprovem a execução do objeto contratual.

6.3.18. Realizar, em até 2 (duas) horas após a largada, solenidade de premiação para a entrega dos troféus.

6.3.19. Providenciar todos os alvarás e autorizações necessários junto aos órgãos envolvidos, tais como: Órgãos Municipais de Trânsito, Secretarias municipais e/ou Regionais, Federação Cearense de Atletismo e demais órgãos/instituições pertinentes em cada município. Todas as taxas necessárias à realização dos eventos ocorrerão por conta da CONTRATADA.

6.3.20. A CONTRATADA deverá acompanhar e coordenar o trânsito junto aos órgãos de fiscalização de trânsito local (AMC, DETRAN, ETUFOR e BPRE).



6.3.21. Fornecer serviço de emergência e primeiros socorros, composto por 1 ambulância tipo UTI móvel, com desfibrilador, com motorista e equipe mínima de 1 médico e 1 socorrista. O serviço deverá estar disponível das 5h da manhã até as 12h (meio-dia) do dia do evento.

6.3.22. Seguro de vida pessoal “individual”, de forma a cobrir despesas.

6.4. Cronograma de realização dos serviços:

6.4.1. Os horários da 2^a edição da caminhada/corrida de rua do TJCE, considerando as necessidades logísticas e as particularidades da execução, como horários de montagem, distribuição de materiais e cronograma de atividades planejadas durante o evento, serão:

6.4.1.1. Montagem: A partir de 18 horas do dia 17/10/2025.

6.4.1.2. Concentração: Às 05:30 do dia 18/10/2025.

6.4.1.3. Largada: Às 06:00 do dia 18/10/2025.

6.4.1.4. Desmontagem: A partir de 12:00 do dia 18/10/2025.

6.5. Todas as atividades previstas deverão ser realizadas, em regra, nos horários acima estipulados, atendendo também peculiaridades de horários extraordinários, que serão previamente ajustados pelas partes, mediante flexibilização da prestação de serviços e utilização de banco de horas com os(as) empregados(as) envolvidos(as).

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O local de prestação dos serviços é no endereço da sede administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, situada na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima - Cambeba, Fortaleza - CE, 60830-120, com o seguinte detalhamento:

7.1.1. Ponto de partida: a largada será na entrada principal da sede administrativa do TJCE, onde haverá a área de concentração dos(as) participantes, próxima ao pórtico de partida.

7.1.2. Percursos:



7.1.2.1. 3 km: percurso destinado a iniciantes e participantes que desejam uma caminhada leve.

7.1.2.2. 7 km: percurso intermediário, ideal para corredores(as) regulares.

7.1.2.3. 10 km: percurso mais longo, desenhado para corredores(as) experientes.

7.1.3. Ponto de chegada: a chegada será no mesmo local da partida, na entrada principal da sede administrativa do TJCE.

7.2. Internamente no endereço de prestação de serviços, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá direcionar seus(suas) trabalhadores(as) aos locais onde sejam necessárias as atividades, não havendo garantia de localização única ou exclusiva para a PRESTADORA DE SERVIÇOS ou para os (as) seus(suas) trabalhadores(as).

8. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS E PESSOAL A SER DISPONIBILIZADO

8.1. Os serviços exigem a utilização dos materiais abaixo descritos, admitindo substituição por outros de melhor qualidade, desde que aprovados previamente pela CONTRATANTE. Exigem, outrossim, pessoal a ser disponibilizado, conforme previsto a seguir:

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE
1	Água mineral, copo 200ml	5000
2	Cocho para água com gelo	15
3	Kit de frutas com 1 banana, 1 maçã e 1 barrinha doce de 30g higienizados e entregues em saquinhos	1200
4	Camisa personalizada em material dryfit (furadinho)*	1200
5	Viseira personalizada em material poliamida (tactel) e acabamento com faixa patra absorção de suor e regulagem em velcro	1200
6	Sacochila com material em nylon, com 25cm de largura X 35cm de altura, arte fornecida pelo TJCE	1200
7	Identificação do atleta com número, nome, percurso, com 2 serrilhas destacáveis (1 para recebimento do kit alimentação pós-corrida e 1 para recebimento da medalha) com jogo de 4 alfinetes.	1200
8	Medalhas personalizadas conforme especificação: em zamac (ferro fundido), sendo 2 faces em baixo relevo, esmaltada, tendo 10cm de diâmetro, 2mm de espessura e fita de 80cm x 2,5cm de largura	1200
9	Troféu com medidas de 21cmX10cm esmaltada com base em MDF	18



10	Cronometro de pórtico de LED	2
11	Sistema de cronometragem eletrônica com pontos de controle de chip	1
12	Desenho percurso/mapa.	1
13	Coordenação técnica	1
14	Estruturas (palco, tenda, pórtico, backdrop e pódium)	1
15	Gerador	1
16	Som + Dj	1
17	Banheiros químicos	10

- A camiseta deverá ser confeccionada em tecido tecnológico tipo Dry Fit, apropriado para atividades físicas e eventos institucionais, com as seguintes características:
 - a. **Modelo:** Camiseta tipo T-shirt, com gola careca, manga curta, corte tradicional (ou slim, conforme necessidade), unissex.
 - b. **Tecido:** Malha *Dry Fit*, composta de 100% poliéster ou poliéster com elastano (mínimo de 90% poliéster), com gramatura entre 130g/m² e 160g/m².
 - c. **Características do tecido:** Leve, com toque macio e confortável, respirável, de secagem rápida, com tecnologia que permite a evaporação do suor, favorecendo o conforto térmico. Preferencialmente com propriedades antibacterianas e antiodor.
 - d. **Acabamento:** Costuras reforçadas com pesponto duplo nas mangas e barra inferior. Reforço ombro a ombro. Gola em ribana ou acabamento em viés.
 - e. **Cores:** A definir pelo contratante, podendo ser lisas ou com estampa por sublimação, conforme identidade visual do evento/projeto.
 - f. **Personalização:** Estampa com logomarcas e artes definidas pelo contratante, aplicadas por sublimação, silk screen ou transfer digital, com resistência mínima de 30 lavagens sem desbotamento.
 - g. **Tamanhos:** Diversos tamanhos (P, M, G, GG), conforme grade fornecida pelo contratante.

8.2. Os materiais a serem utilizados nos serviços deverão ser de boa qualidade e em quantidade suficiente para atender aos serviços.

8.3. Todos os materiais necessários para a prestação de serviços – sejam insumos ou consumos – deverão ser fornecidos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

8.4. Os materiais eventualmente não entregues aos(as) participantes deverão ser disponibilizados ao TJCE após o evento com devida comprovação do saldo.

8.5. O quantitativo de itens constantes na tabela do subitem 8.1 foi informado diretamente pela empresa



responsável, a qual possui experiência comprovada na organização de corridas de rua. Considerando que a I Corrida contou com aproximadamente 500 (quinhentos) participantes e que a II Corrida terá um público estimado de 1.200 (mil e duzentos) participantes, o dimensionamento dos itens foi ajustado proporcionalmente, resultando em um quantitativo que, em sua maioria, representa o dobro dos itens utilizados na edição anterior, de modo a assegurar a adequada estruturação do evento e o atendimento pleno aos participantes.

9. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

9.1. As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, bem como a respectiva manutenção deles.

9.2. As máquinas, equipamentos e utensílios compreendem atualmente, exemplificativamente, aqueles listados no item 8.1 deste Termo de Referência.

10. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

10.1. Os(as) trabalhadores(as) alocados(as) pela PRESTADORA DE SERVIÇOS deverão possuir capacitação mínima para o exercício das atividades, o que contempla, ao menos, o domínio da língua portuguesa lida e falada e noções básicas de matemática.

10.2. Especificamente para as atividades de organização e gestão de eventos esportivos como caminhadas/corridas de rua, deverá haver comprovação de qualificação em planejamento e execução de eventos de grande porte.

10.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá contar com equipe:

10.3.1. experiente na produção e organização de caminhadas/corridas;

10.3.2. em quantidade e especialização adequada para a realização e promoção do evento;

10.3.3. conhecedora dos trâmites necessários junto aos órgãos competentes para realizar a ação esportiva;

10.3.4. constituída por profissionais que possuam registros e licenças obrigatórios para a realização e promoção da caminhada/corrida.



10.4. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá dispor de infraestrutura e capacidade logística adequadas para lidar com as necessidades do evento.

10.5. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. Dessa forma, ressalta-se que a empresa deve apresentar comprovação de ter fornecido o programa para a Administração Pública ou para iniciativa privada em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) da contratação pretendida. Tal comprovação de aptidão será realizada por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6. Admitir-se-á a apresentação de atestados distintos, observad as as quantidades estabelecidas para cada um deles. Para efeito de aferição do percentual estipulado, será aceito o somatório dos atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

11. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade relacionados ao objeto contratual, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá atender a requisitos que fomentem práticas sustentáveis, otimizem o uso de recursos, reduzam desperdícios, mitiguem impactos ambientais e promovam benefícios sociais, em consonância com o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (2024)**.

11.2. Os critérios mínimos exigidos incluem:

11.2.1. Racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, com substituição por alternativas de menor impacto ambiental, visando à proteção da saúde dos(as) trabalhadores(as) e do meio ambiente.

11.2.2. Utilização de **embalagens sustentáveis**, preferencialmente recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, com projeto que otimize o transporte e o armazenamento, minimizando emissões logísticas. Sempre que viável, priorizar fornecedores que comprovem certificações ambientais.

11.2.3. Proibição do uso de insumos ou substâncias proibidas por órgãos de regulação (ex.: ANVISA, IBAMA). Exigir, quando cabível, registro no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA para os fornecedores dos insumos utilizados.

11.2.4. Adoção de práticas comprovadas de eficiência energética e economia no consumo de água, com mensuração ou declaração dos impactos reduzidos.



11.2.5. A empresa contratada deverá adotar práticas adequadas de gestão de resíduos durante a execução dos serviços, com destaque para a realização de coleta seletiva e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados, especialmente dos copos descartáveis utilizados no dia da corrida. Deverá ser prevista a disponibilização de recipientes identificados para separação dos resíduos recicláveis e não recicláveis.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

13.1. Tendo em vista a natureza do objeto contratado — serviços comuns e continuados de planejamento, produção e execução de evento esportivo institucional — **fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio**, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Tal vedaçāo fundamenta-se na necessidade de assegurar:

- **Unicidade de comando e controle** da execução contratual, especialmente no que se refere à gestão de pessoal, responsabilização por eventuais inadimplementos e condução uniforme das atividades;
- **Mitigāção de riscos operacionais e jurídicos** decorrentes da descentralização da execução entre diferentes empresas;
- **Ausência de prejuízo à ampla concorrēncia**, uma vez que empresas atuantes no ramo possuem plena capacidade de participar da licitação de forma individual.



A medida visa resguardar o interesse público, garantir a segurança jurídica e promover maior efetividade na gestão contratual do evento.

14. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

14.1. O preço fixado em contrato para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento e constantes no anexo I deste Termo de Referência.

14.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

14.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.

14.4. Após a prestação dos serviços, o(a) representante do TJCE apresentará à PRESTADORA DE SERVIÇOS o instrumento “Medição de Serviços Prestados”, que conterá, no mínimo:

14.4.1. Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao Contrato;

14.4.2. Número do Contrato;

14.4.3. Partes Contratuais;

14.4.4. Síntese do objeto;

14.4.5. Listagem de ocorrências e medições;

14.4.6. Fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços.



14.5. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento “Medição de Serviços Prestados” ante a qualidade esperada dos seus serviços e respectivos impactos financeiros, de modo a precisar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.

15. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO OBJETO

15.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato, seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, deverá:

15.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.1.2. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda eventual dificuldade executiva, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e sugestão de reacomodação de agenda de atividades.

15.1.3. Executar o contrato dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas.

15.1.4. Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, o(a) representante do TJCE com vista a discutir realidades de execução dos serviços e ajustes necessários.

15.1.5. Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a segurança, qualidade e a quantidade de serviços executados.

15.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros(a) ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

15.1.7. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos e por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, relacionados a acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza merecido pelos(as) trabalhadores(as), taxas públicas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS

Pág. 30/25



de pessoal, validades e garantias e quaisquer outros.

15.1.8. Assumir e reembolsar eventuais condenações judiciais de qualquer natureza que forem devidas a empregados(as) pelo desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando o TJCE de qualquer vínculo ou ônus direto com trabalhadores(as), prestadores(as) de serviços ou fornecedores(as) relacionados a este contrato e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes(as).

15.1.9. Exigir que seus(suas) trabalhadores(as) mantenham um comportamento cortês, profissional e empático durante o atendimento aos(as) usuários(as) internos(as) e externos(as). Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa, protocolarmente adequada e amigável, independentemente do canal utilizado.

15.1.10. Treinar e capacitar periodicamente os(as) empregados(as) em boas práticas para redução de desperdícios.

15.1.11. Nomear, de modo documentado na forma do anexo deste Termo de Referência, PREPOSTO(A) responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos(as) executantes dos serviços.

15.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TJCE ou a terceiros(as), decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de o TJCE proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

15.1.13. Apresentar ao TJCE a documentação referente à regularidade com os pagamentos e com os compromissos assumidos relacionados à execução dos serviços.

15.1.14. Observar e cumprir as normas relacionadas à segurança e higiene do trabalho.

15.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TJCE.



15.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus(suas) trabalhadores(as) e todos(as) que adentrem em locais ou se relacionem com integrantes do TJCE, das normas disciplinares e de conduta do TJCE.

15.1.17. Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio de seus(suas) trabalhadores(as).

15.1.18. Promover a destinação final ambientalmente adequada para rejeitos decorrentes das atividades desempenhadas neste contrato.

16. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

16.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Contrato e em seus anexos, bem como deverá:

16.1.1. Indicar o local onde deverá ser prestado o serviço.

16.1.2. Dar os meios aos(as) trabalhadores(as) da PRESTADORA DE SERVIÇOS para a realização dos trabalhos, tais como acesso a locais e suprimentos básicos que não tenham ficado a cargo da PRESTADORA DE SERVIÇOS, como, usualmente, energia elétrica e água.

16.1.3. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados.

16.1.4. Fornecer o layout de toda comunicação visual previamente solicitada pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

16.1.5. Divulgar o evento nos meios internos de comunicação oficial do TJCE.

16.1.6. Realizar a reserva do local onde ocorrerá a caminhada/corrida, isto é, da sede administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizada na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima - Cambeba, Fortaleza - CE, 60830-120.



16.1.7. Realizar a inscrição dos(as) participantes no evento.

16.1.8. Realizar a cobertura fotográfica e filmagens do evento.

17. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato será acompanhada por representantes do TJCE, definidos como Gestor Ana Paula Cambraia Rocha Pimentel e como Fiscal Mônica Nogueira Lima de Oliveira, que manterão comunicação com o(a) representante indicado(a) pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, denominado(a) PREPOSTO(A).

17.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS designará formalmente o(a) PREPOSTO(A) da empresa, na forma do modelo do Anexo II, que deverá manter-se acessível e disponível para tratamento das questões executivas do contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS nomear mais de um(a) PREPOSTO(A) para o encargo.

17.3. As comunicações entre o TJCE e a PRESTADORA DE SERVIÇOS devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo(a) representante legal da empresa ou preposto(a) do contrato.

17.4. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando- se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.

17.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo(a) fiscal técnico(a), que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.

17.6. A fiscalização técnica deve avaliar, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.



17.7. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à PRESTADORA DE SERVIÇOS a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.8. Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da PRESTADORA DE SERVIÇOS, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação.

17.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive perante terceiros(as), por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus(suas) agentes.

17.9.1. Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo TJCE para a realização das atividades, deverá a PRESTADORA DE SERVIÇOS avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

17.10. A fiscalização do TJCE anotará no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da PRESTADORA DE SERVIÇOS acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal.

17.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(a) fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, às custas da PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.2. Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má-fé da PRESTADORA DE SERVIÇOS, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da reunião de alinhamento realizada junto ao TJCE.

18.3. Recebimento provisório:

18.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, com base no termo constante no Anexo III - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao(à) gestor(a) do contrato para recebimento definitivo.

18.3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelos(as) fiscais técnico(a) e administrativo(a), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

18.3.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da comunicação de conclusão dos serviços oriunda da PRESTADORA DE SERVIÇOS, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem.

18.3.3. Para efeito de recebimento provisório:

18.3.3.1. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à PRESTADORA DE SERVIÇOS;

18.3.3.2. Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.

18.3.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.



18.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.3.6. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

18.3.7. O recebimento e a aceitação dos serviços não excluirão a responsabilidade civil da PRESTADORA DE SERVIÇOS pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.4. Recebimento definitivo:

19.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.

19.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo(a) gestor(a) do contrato, conforme termo constante no Anexo IV - Termo de Recebimento Definitivo, e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

19.4.3. O(a) gestor(a) do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa; caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à PRESTADORA DE SERVIÇOS, por escrito, as respectivas correções.

19.4.4. Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à PRESTADORA DE SERVIÇOS.

19.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não



conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.

19.4.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à PRESTADORA DE SERVIÇOS para solução do problema. Caso a PRESTADORA DE SERVIÇOS não resolva a pendência até o prazo estipulado, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à PRESTADORA DE SERVIÇOS, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

20. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e mantida a validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.

20.1.1. Constatada a situação de irregularidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

20.1.2. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

20.2. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o contrato com a PRESTADORA DE SERVIÇOS inadimplente.

20.3. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

20.4. Nenhum pagamento isentará a PRESTADORA DE SERVIÇOS das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

20.5. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e a contratação.



21. DESCONTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à PRESTADORA DE SERVIÇOS pelas execuções havidas corresponderão à medição dos resultados auferidos, impondo glosas (descontos) em relação ao não entregue ou recebido, seja quantitativamente, seja qualitativamente, nos termos instituídos em contrato, neste Termo de Referência e nos Instrumentos de Medição de Resultados.

21.2. Para descumprimentos ou execuções que extrapolem os limites de aceitabilidade dos Instrumentos de Medição de Resultado, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

22. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

22.1. Não será exigida garantia na presente contratação, tendo em vista que a ausência da garantia não provocará prejuízos ao Tribunal de Justiça.

22.2. Além disso, as empresas que atuam no ramo não costumam prestar garantia aos contratantes, o que pode ser um empecilho à ampla participação das empresas no certame.

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

23.1. Critério de Julgamento da Proposta:

21.1.1. O PRESTADOR DE SERVIÇOS será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

24.2. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:**

23.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo(a) distribuidor(a) do domicílio ou sede do(a) licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

21.2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo(a) distribuidor(a) da sede da PRESTADORA DE SERVIÇOS;

21.2.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.



23.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

23.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

23.3. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

23.3.1. Registro ou inscrição da empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS em plena validade, especificamente para a promoção e organização de eventos.

23.3.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade competente no Brasil.

23.4. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS:**

23.4.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços relacionados à promoção e organização de eventos com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pela entidade competente, quando for o caso.

2.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

23.4.2.1. Comprovação de que já executou contrato com um mínimo de 20% (vinte por cento) do quantitativo objeto deste Termo de Referência.

23.4.2.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.



23.4.2.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

23.4.2.3. O(a) licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TJCE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do(a) atestador(a) e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos que possa requisitar.

23.4.2.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

23.4.2.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

24. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS

24.1. O(a) interessado(a), licitante ou contratado(a) deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando franqueada a realização de visita técnica no local da prestação dos serviços, mediante prévia solicitação e agendamento nos meios de contato informados no edital.

24.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dificuldade de execução, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais ou objetos da prestação dos serviços para efeito de solicitar qualquer ajuste, devendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS assumir os ônus integrais da prestação de serviços à qual se comprometeu mesmo diante de dificuldades locais de execução não antes pesquisadas, percebidas, registradas e reclamadas por escrito antes da apresentação da proposta.

25. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



25.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 286.089,18 (duzentos e oitenta e seis mil, oitenta e nove reais e dezoito centavos)**, conforme documento intitulado “Mapa de Preços” anexado no processo 8514171-13.2025.8.06.0000.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

26.1.1. Gestão/Unidade: Secretaria de Gestão de Pessoas;

26.1.2. Fonte de Recursos: a fonte será definida conforme documento de Classificação e Dotação Orçamentária a ser expedido pela Secretaria de Finanças do TJCE.

27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

27.1. Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações;

27.2. Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;

27.3. Resolução nº 207, de 15 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça;

27.4. Manual de Pesquisa de Preços do TJCE.

28. INDICES DO ANEXOS

- ANEXO I - IMR
- ANEXO II - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO
- ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Fortaleza, data e hora registradas no sistema.

Equipe de Planejamento:



Assinado de forma
digital por MONICA
NÓGUEIRA LIMA DE
OLIVEIRA:97637637 OLIVEIRA:97637637387
387 Dados: 2025.08.21
14:37:57 -03'00'

Mônica Nogueira Lima de Oliveira

Coordenadora de Atenção à Saúde

ANA PAULA CAMBRAIA Assinado de forma digital por
ROCHA ANA PAULA CAMBRAIA ROCHA
PIMENTEL:00887106374 Dados: 2025.08.21 14:45:56
PIMENTEL:00887106374

Ana Paula Cambraia Rocha Pimentel

Gerente de Desenvolvimento e Atenção à Saúde

Visto por:

JACQUELINE LIMA

Assinado de forma digital
por JACQUELINE LIMA
ALVES:31545270368
Dados: 2025.08.21 14:57:57 -03'00'

Jacqueline Lima Alves

ALVES:31545270368
Secretaria de Gestão de Pessoas

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)					
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA					
10/2025					
FORTALEZA					
1. PONTUALIDADE DA EXECUÇÃO					
OCORRÊNCIA 1: Início e término das atividades conforme cronograma.					
AFERIÇÃO: (Nº etapas no prazo ÷ total de etapas) × 100					
Meta: 100% Cumprimento					
OBSERVAÇÃO: Relatório do fiscal do contrato.					
TOTAL DE OCORRÊNCIAS:					
2. QUALIDADE DA INFRAESTRUTURA					
OCORRÊNCIA 2: Avaliação do estado e funcionalidade dos itens de apoio (tendas, som, etc.)					
AFERIÇÃO: (Itens conformes ÷ total de itens avaliados) × 100					
OBSERVAÇÃO: Check-list de fiscalização / fotos / registos					
Meta: ≥ 90% de conformidade					
TOTAL DE OCORRÊNCIAS:					
3. PRIMEIROS SOCORROS					
OCORRÊNCIA 3: Disponibilidade e atendimento por equipe de saúde					
AFERIÇÃO: (Presença de ambulância, médico, socorrista)					
OBSERVAÇÃO: Relatório de fiscalização					
Meta: 100% de cobertura					
TOTAL DE OCORRÊNCIAS:					
4. COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO					
OCORRÊNCIA 4: Clareza na comunicação visual, placas, orientações para corredores					
AFERIÇÃO: (Elementos adequados ÷ total esperado) × 100					
OBSERVAÇÃO: Avaliação do fiscal / registos fotográficos					
Meta: ≥ 90% de conformidade					
TOTAL DE OCORRÊNCIAS:					
5. ENTREGA DOS MATERIAIS DE USO PESSOAL					
OCORRÊNCIA 5: Entrega dos kits e medalhas dos participantes (blusas, medalhas, visceiras, sacolicha, identificação e chip, etc.)					
AFERIÇÃO: (Número de kits e medalhas entregues / total de participantes inscritos) x 100					
OBSERVAÇÃO: Protocolo de entrega / registo do fiscal					
Meta: 100% da entrega					
TOTAL DE OCORRÊNCIAS:					
APURAÇÕES DO FATOR DE ACEITAÇÃO (FAC) E DO PERCENTUAL A GLOSAR NO PERÍODO (PGP)					
1. Número da Ocorrência		1	2	3	4
2. Quantidades apuradas no período (QTDE)					
Total de ocorrências:					
3. Tolerância item a item (TOL)		0	1	0	1
4. Excesso de Ocorrências (XS) = QTDE – TOL					
5. Peso item a item (PESO)		1,5	2	2,5	1,5
6. Quantidades ponderadas item a item QPON = XS x PESO					
FATOR DE ACEITAÇÃO (soma do item 6.)					
FAIXA PERCENTUAL: CONFORME TABELA ABAIXO					
Percentual de Avaliação dos Serviços (PAS): CONFORME TABELA ABAIXO					
Percentual a Glosar sobre o Preço mensal (PGP): = 100% – PAS				%	

EFEITOS REMUNERATÓRIOS SOBRE O PREÇO MENSAL DO CONTRATO			
FATOR DE ACEITAÇÃO	FAIXA	PAS	PGP
0	1	100,00%	0,00%

1 a 25	2	99,00%	1,00%
26 a 50	3	97,00%	3,00%
51 a 75	4	95,00%	5,00%
76 ou mais	5	90,00%	10,00%



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II
TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº		
OBJETO DA DEMANDA		
FORNECEDORA	CNPJ	

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda :

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº....., para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante
legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)

Referência: Processo nº 8514171-13.2025.8.06.0000

SEI nº 0238835



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO III
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OF	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX;
- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Matrícula: XXXXXX



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de serviços acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

Matrícula: XXXXXX

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a FORNECEDORA apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

Matrícula: XXXXXX

ANEXO II PROPOSTA DA EMPRESA



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO Ref. PREGÃO N. 16/2025.

Empresa: ACTION PROMOCOES LTDA

CNPJ: 43.704.327/0001-57

Endereço/Telefone: R GUIMARAES PEIXOTO 75 S 202 EDF ONE WAY N / CASA AMARELA /

RECIFE / PE / 52051305/ (81) 3299-0162

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO		QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de organização e produção de corrida esportiva para realização da 2ª Edição da Caminhada/Corrida de rua do Tribunal de Justiça do Ceará.		1	R\$ 235.000,00	R\$ 235.000,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 235.000,00
----------------------------	----------------

Declaramos que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Inter - 077

Agência: 0001

Conta: 21513246-7

Recife, 09 de setembro de 2025.

ACTION GROUP LTDA

CNPJ: 43.704.327/0001-57

Rua Guimarães Peixoto, Nº 75, Sala 202, Edf. One Way Núcleo Empresarial
Casa Amarela, Recife/PE.



ACTION GROUP LTDA

CNPJ: 43.704.327/0001-57

Rua Guimarães Peixoto, Nº 75, Sala 202, Edf. One Way Núcleo Empresarial
Casa Amarela, Recife/PE.

ANEXO III ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

Contrato nº 35/2025

Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de organização e produção de corrida esportiva para realização da 2ª Edição da Caminhada/Corrida de rua do Tribunal de Justiça do Ceará.

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)

1. PONTUALIDADE DA EXECUÇÃO

MÊS/ANO

CIDADE

Meta: 100% Cumprimento

OBSERVAÇÃO: Relatório do fiscal do contrato.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS

2. QUALIDADE DA INFRAESTRUTURA

OCORRÊNCIA 2: Avaliação do estado e funcionalidade dos itens de apoio (tendas, som, etc.)

AFERIÇÃO: (Itens conformes ÷ total de itens avaliados) × 100

OBSERVAÇÃO: Check-list de fiscalização / fotos / registos

Meta: ≥ 90% de conformidade

TOTAL DE OCORRÊNCIAS

3. PRIMEIROS SOCORROS

OCORRÊNCIA 3: Disponibilidade e atendimento por equipe de saúde

AFERIÇÃO: (Presença de ambulância, médico, socorrista)

OBSERVAÇÃO: Relatório de fiscalização

Meta: 100% de cobertura

TOTAL DE OCORRÊNCIAS

4. COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO

OCORRÊNCIA 4: Clareza na comunicação visual, placas, orientações para corredores

AFERIÇÃO: (Elementos adequados ÷ total esperado) × 100

OBSERVAÇÃO: Avaliação do fiscal / registos fotográficos

Meta: ≥ 90% de conformidade

TOTAL DE OCORRÊNCIAS:

5. ENTREGA DOS MATERIAIS DE USO PESSOAL

OCORRÊNCIA 5: Entrega dos kits e medalhas dos participantes (blusas, medalhas, viseiras, sacochila, identificação e chip, etc.)

AFERIÇÃO: (Número de kits e medalhas entregues / total de participantes inscritos) x 100

OBSERVAÇÃO: Protocolo de entrega / registo do fiscal

Meta: 100% da entrega

TOTAL DE OCORRÊNCIAS:

APURAÇÕES DO FATOR DE ACEITAÇÃO (FAC) E DO PERCENTUAL A GLOSAR NO PERÍODO (PGP)

	1	2	3	4	5
1. Número da Ocorrência					
2. Quantidades apuradas no período (QTDE)					
Total de ocorrências:					
3. Tolerância item a item (TOL)	0	1	0	1	0
4. Excesso de Ocorrências (XS) = QTDE – TOL	0	0	0	0	0
5. Peso item a item (PESO)	1,5	2	2,5	1,5	2,5

6. Quantidades ponderadas item a item QPON = XS x PESO	0	0	0	0	0
FATOR DE ACEITAÇÃO (soma do item 6.)	0				
FAIXA PERCENTUAL: CONFORME TABELA ABAIXO					
Percentual de Avaliação dos Serviços (PAS): CONFORME TABELA ABAIXO		%			
Percentual a Glosar sobre o Preço mensal (PGP): = 100% – PAS		%			

EFEITOS REMUNERATÓRIOS SOBRE O PREÇO MENSAL DO CONTRATO

FATOR DE ACEITAÇÃO	FAIXA PERCENTUAL	PAS	PGP
0	1	100,00%	0,00%
1 a 25	2	99,00%	1,00%
26 a 50	3	97,00%	3,00%
51 a 75	4	95,00%	5,00%
76 ou mais	5	90,00%	10,00%

Fiscal Técnico

Fiscal Técnico

ANEXO IV TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE N°	35/2025		
OBJETO DA DEMANDA	Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de organização e produção de corrida esportiva para realização da 2ª Edição da Caminhada/Corrida de rua do Tribunal de Justiça do Ceará		
FORNECEDORA	Action Group Ltda.	CNPJ	

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a XXXXXXXXXXXXXXX nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº , para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)



ANEXO V TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA – TCMS

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou O TJCE, doravante denominado simplesmente de TJCE ou O TJCE, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). Heráclito Vieira de Sousa Neto e por seu(sua) Secretário(a) de Gestão de Pessoas, Jacqueline Lima Alves, e a empresa ACTION GROUP LTDA., representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n._____ /_____, CPF n._____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, em razão do contrato N.º 35/2025 doravante denominado contrato PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do O TJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do O TJCE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao contrato principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo TJCE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n.º 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo TJCE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no Pregão Eletrônico nº 16/2025
Pág. 7/70



aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

A **CONTRATADA** declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº _____/20_____, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura



ANEXO VI DO TERMO DE CONTRATO FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME : Guilherme Dantas de Godoy Mendonça

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : [REDACTED]

CPF : 070.529.777-12

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF : _____

FONE : _____
(81)991611396

CELULAR : _____
contato@actionpromocoes.com

E-MAIL : _____

ANEXO VII DO TERMO DE CONTRATO MATRIZ DE RISCOS

Mapa de Riscos da Contratação e Execução Contratual

Processo: 8514171-13.2025.8.06.0000

Contratação de: 2^a Edição da Caminhada/Corrida de Rua do TJCE

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	*CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	ACÕES PREVENTIVAS	PREVENÇÃO	**RESPONSÁVEL PELA	AÇÕES CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
							E PELO RISCO		
Refazimento dos documentos de planejamento da contratação e consequente atraso na instrução processual	Documentos mal redigidos, com informações insuficientes ou excessivas, especificações mal definidas	Remota	Médio	BAIXO	Realizar levantamento detalhado da demanda e diagnosticar se as especificações do objeto são usuais no mercado		Equipe de Planejamento da Contratação	Iniciar novo processo licitatório com retificação das informações que deram causa à revogação	Requisitante, Equipe de Contratação e Setor de Licitações
Recurso orçamentário insuficiente para contratação dos itens	Averiguação inadequada da disponibilidade orçamentária para atendimento ao objeto pretendido	Remota	Alto	MODERADO	Verificação do orçamento disponível antes da realização da licitação		Equipe de Planejamento da Contratação e Secretaria de Finanças do TJCE	Verificar as contratações a serem executadas durante o ano para identificar a necessidade de suplementação orçamentária ou de remanejamentos	Secretaria de Finanças do TJCE
Seleção de prestadora de serviços sem condições de cumprir o contrato	Não averiguação necessária quanto à aptidão e à habilitação da prestadora de serviços no mercado nacional correspondente	Remota	Alto	MODERADO	Verificação se a prestadora de serviços atende os requisitos de habilitação exigidos		Requisitante, Equipe de Planejamento, Setor de Licitação	Não aceitação da proposta, se for o caso	Requisitante, Equipe de Planejamento, Setor de Licitação

Aceitação de proposta em desacordo com o exigido	Não realização das verificações e diligências pertinentes quanto à compatibilidade da proposta com o requisitado	Remota	Baixo	BAIXÍSSIMO	Verificação se a proposta e o preço oferecido são compatíveis com o requisitado e com o preço de mercado	Requisitante e Equipe de Planejamento	Solicitação de novas propostas, se for o caso	Requisitante
--	--	--------	-------	------------	--	---------------------------------------	---	--------------

Atraso na entrega de materiais (camisas, medalhas, etc.)	Falha na logística da prestadora de serviços, problemas de transporte	Possível	Alto	ELEVADO	Acompanhar cronograma e garantir cumprimento dos termos contratados	Equipe de Planejamento da Contratação	Estabelecer um plano de contingência contratual que inclua penalidades por atraso	Equipe de Planejamento da Contratação
Condições climáticas desfavoráveis (chuva forte)	Fenômenos naturais inesperados	Possível	Médio	MODERADO	Monitoramento da previsão do tempo; garantir estrutura de tendas	Equipe de Planejamento da Contratação	Caso as condições climáticas previstas sejam severas e seja necessário adiar o evento, garantir que seja feita a comunicação prévia aos participantes	Equipe de Planejamento da Contratação
Baixa participação no evento	Falta de divulgação adequada, pouco interesse dos servidores	Possível	Médio	MODERADO	Aumentar esforços de divulgação; incentivar a participação interna	Assessoria de Comunicação	Implementar uma campanha de engajamento intensiva e interativa	Assessoria de Comunicação
Problemas com a entrega de alimentos e hidratação	Falha na logística da prestadora de serviços, problemas de transporte	Remota	Médio	BAIXO	Garantir contratos com prestadoras de serviço locais e confiáveis	Equipe de Planejamento da Contratação	Confirmar com a prestadora de serviços o plano detalhado de entregas no dia do evento	Equipe de Planejamento da Contratação

Equipe de Planejamento:

Mônica Nogueira Lima de Oliveira
Coordenadora de Atenção à Saúde

Ana Paula Cambraia Rocha Pimentel
Gerente de Desenvolvimento e Atenção à Saúde

Visto por: Jacqueline Lima Alves
Secretaria de Gestão de Pessoas

* COLORIR A CÉLULA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CONFORME ENQUADRAMENTO NA MATRIZ ILUSTRADA DE RISCOS ABAIXO.

** QUANDO O RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO FOR A CONTRATADA, ALÉM DA RESPONSABILIDADE INERENTE PELAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, IMPLICA EM PERDA DE DIREITO A INCREMENTOS FINANCEIROS POR ADITIVOS OU PERDAS FINANCEIRAS PELA OCORRÊNCIA DO RISCO OU SUA IMINÊNCIA.

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos:

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou
	Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou
	Compromete imediatamente as atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou
	Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou
Baixo	Compromete imediatamente atividades-meio ou certeiramente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou
	Retarda processos internos; e/ou
	Outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos:

Probabilidade	Definições Adotadas
----------------------	----------------------------

Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco ("gatilhos").
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

MATRIZ ILUSTRADA DE RISCOS:

Probabilidade	Provável	Possível	Remota
Impacto	Valor 3	Valor 2	Valor 1
Alto Valor 3		Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2



de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0177485** e o código CRC **CE902721**.